



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, destinados ao abastecimento da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e Hospital Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.933.323,24 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/02/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: NÃO

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	21
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	24
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	26
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, destinados ao abastecimento da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. ***Todos os itens do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando ao tratamento exclusivo e/ou diferenciado, e cotas (de até 25%), destinadas à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; e as hipóteses de afastamento dessas regras, previsto nos inciso III do art. 49 da citada Lei: III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Informamos que não serão reservados lotes ou cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas no presente processo licitatório.***
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,0001**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);**

8.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~

8.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.5.1. **Autorização de Funcionamento AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- 8.5.2. **Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável;
- 8.5.3. **Alvará de Licença vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 8.5.4. **Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante**, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possui sede.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.
- 8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma ou no e-mail do Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado desde que apresentada justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.
- 13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 13.12. **Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "valor registrado" e o "valor de mercado", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "valor de mercado". Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão. Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.**
- 13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 13.14.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.15.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.16.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- a) For liberado;
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 14.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
 - b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 15.2.4. Multa:
 - 15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).
- 15.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
 - 18.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 22 de janeiro de 2025.

JOSIANE JESKE

Secretária da Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE
MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS
MUNICIPAL.**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, destinados ao abastecimento da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no presente termo de referência.

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde	Média	TOTAL
1	BR0448839	Acebrofilina Adulto	10 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	1.000	R\$ 8,5738	R\$ 8.573,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
2	BR0448838	Acebrofilina Infantil	5 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	800	R\$ 7,9808	R\$ 6.384,64
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
3	BR0271687	Ácido Ascórbico	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 1,2983	R\$ 1.298,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
4	BR0327566	Ácido Tranexâmico	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 6,2900	R\$ 6.290,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
5	BR0278281	Adenosina, Fosfato	3 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	500	R\$ 8,4950	R\$ 4.247,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
6	BR0267508	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Comprimido	26.250	R\$ 0,2864	R\$ 7.518,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
7	BR0446263	Ambroxol, Cloridrato	6 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	1.300	R\$ 4,1907	R\$ 5.447,91
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
8	BR0446264	Ambroxol, Cloridrato	3 mg/ml	Xarope	Frasco 120	1.300	R\$ 4,8067	R\$ 6.248,71



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
9	BR0292402	Aminofilina	24 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	500	R\$ 4,5467	R\$ 2.273,35
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
10	BR0267511	Aminofilina	100 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,2583	R\$ 2.583,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
11	BR0271710	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	700	R\$ 4,7662	R\$ 3.336,34
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
12	BR0268896	Anlodipino, Besilato	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,4048	R\$ 24.288,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
13	BR0268214	Atropina, Sulfato	0,25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	500	R\$ 1,2125	R\$ 606,25
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
14	BR0268222	Bicarbonato de Sódio	8,4 %	Solução injetável	Frasco- ampola 10 ml	600	R\$ 1,2933	R\$ 775,98
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
15	BR0405997	Bimatoprost	0,1 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 3 ml	60	R\$ 42,3983	R\$ 2.543,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
16	BR0380419	Bimatoprost + Timolol	0,03 + 0,5 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 3 ml	60	R\$ 127,7277	R\$ 7.663,66
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
17	BR0270138	Biperideno, Lactato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 2,3767	R\$ 713,01
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
18	BR0319000	Brimonidina, Tartarato + Timolol, Maleato	0,2 + 0,5 %	Solução oftálmica	Frasco 10 ml	300	R\$ 82,7040	R\$ 24.811,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
19	BR0269954	Bromoprida	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,3905	R\$ 23.430,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
20	BR0269956	Bromoprida	4 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 3,6500	R\$ 7.300,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
21	BR0269958	Bromoprida	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	6.000	R\$ 1,9982	R\$ 11.989,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
22	BR0269574	Bupivacaína, Cloridrato	0,5 %	Solução injetável	Ampola 4 ml	100	R\$ 30,9580	R\$ 3.095,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
23	BR0267617	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 4,0067	R\$ 20.033,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
24	BR0434505	Carvão Vegetal Ativado	250 mg	Comp	Comprimido	3.000	R\$ 1,6832	R\$ 5.049,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
25	BR0442701	Ceftriaxona Sódica	1 g	Pó para solução injetável	Frasco- ampola iv	6.000	R\$ 6,2217	R\$ 37.330,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
26	BR0308736-2	Cetoconazol	2 %	Crema	Bisnaga 30 g	1.000	R\$ 6,1658	R\$ 6.165,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
27	BR0267151	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,9327	R\$ 2.798,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
28	BR0448844	Cetoprofeno	100 mg	pó para suspensão injetável	frasco/ampola	7.000	R\$ 5,1983	R\$ 36.388,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
29	BR0448845	Cetoprofeno	50 mg/ml	solução injetável	ampola 2ml	6.500	R\$ 1,9070	R\$ 12.395,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
30	BR0268424	Cetoprofeno	20 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 5,8983	R\$ 5.898,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
31	BR0270814	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, ampola i de vitaminas e ampola ii com dexametasona	5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg	Solução injetável	Ampola conjunto	2.000	R\$ 12,6750	R\$ 25.350,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
32	BR0340167	Cimetidina	150 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	2.000	R\$ 1,2045	R\$ 2.409,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
33	BR0267627	Cimetidina	200 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,5617	R\$ 5.617,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
34	BR0267629	Cinazina	75 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,5100	R\$ 15.300,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
35	BR0272043	Clonidina, Cloridrato	0,1 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
36	BR0272042	Clonidina, Cloridrato	0,2 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3300	R\$ 990,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	BR0272044	Clonidina, Cloridrato	0,15 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3867	R\$ 1.160,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
38	BR0267574	Cloreto de Sódio	20 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 1,3518	R\$ 2.703,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
39	BR0267638	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	Comprimido	4.000	R\$ 0,3423	R\$ 1.369,20
ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
40	BR0272782	Codeína	30 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 1,5100	R\$ 22.650,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
41	BR0276283	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	500	R\$ 6,8880	R\$ 3.444,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
42	BR0268243	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir	Frasco 100 ml	800	R\$ 5,3116	R\$ 4.249,28
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
43	BR0267187	Dexametasona	1 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	500	R\$ 35,1558	R\$ 17.577,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
44	BR0270814	Dexametasona + B1 + B6 + B12	4 + 100 + 100 + 5 mg	Solução injetável	Ampola	1.500	R\$ 3,1700	R\$ 4.755,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
45	BR0321234	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B	1 mg + 5 mg + 6.000 ui/g	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	300	R\$ 31,3240	R\$ 9.397,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
46	BR0267194	Diazepam	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	2.000	R\$ 0,8830	R\$ 1.766,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
47	BR0271003	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	3.500	R\$ 1,3792	R\$ 4.827,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
48	BR0271000	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,4733	R\$ 23.665,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
49	BR0272335	Dimenidrinato + Piridoxina	25 + 5 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 8,2680	R\$ 8.268,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
50	BR0272336	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose	3 + 5 + 100 + 100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	4.000	R\$ 10,9800	R\$ 43.920,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
51	BR0269592	Dimeticona	40 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2125	R\$ 3.187,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
52	BR0273818	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	Comprimido	Comprimido	150.00 0	R\$ 1,0478	R\$ 157.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
53	BR0268252	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	22.000	R\$ 1,1593	R\$ 25.504,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
54	BR0267203	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	Comprimido	200.00 0	R\$ 0,2492	R\$ 49.840,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
55	BR0272588	Divalproato de Sódio	250 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 0,7831	R\$ 9.397,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
56	BR0272589	Divalproato de Sódio	500 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,9217	R\$ 13.825,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
57	BR0268446	Dobutamina, Cloridrato	12,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 20 ml	300	R\$ 8,0465	R\$ 2.413,95
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
58	BR0268960	Dopamina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	300	R\$ 2,9663	R\$ 889,89
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
59	BR0271036	Doxiciclina	100 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,7233	R\$ 3.616,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
60	BR0302442	Duloxetina, Cloridrato	30 mg	Comprimido	Cápsula	100.00 0	R\$ 1,9217	R\$ 192.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
61	BR0272645	Enoxaparina Sódica	40 mg	Solução injetável	Seringa 0,4 ml	1.000	R\$ 21,3300	R\$ 21.330,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
62	BR0268255	Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	2.500	R\$ 1,7450	R\$ 4.362,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
63	BR0267283	Escopolamina, Butilbrometo	10 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,7882	R\$ 39.410,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
64	BR0267281-2	Escopolamina, Butilbrometo	10 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	5.000	R\$ 5,0467	R\$ 25.233,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
65	BR0267282	Escopolamina, Butilbrometo	20 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	3.000	R\$ 1,3256	R\$ 3.976,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

66	BR0270620	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 + 250 mg	Comprimido	Comprimido	35.000	R\$ 0,5717	R\$ 20.009,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
67	BR0270621	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 + 500 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	4.000	R\$ 1,8412	R\$ 7.364,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
68	BR0270622	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67 + 333 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	3.500	R\$ 6,5933	R\$ 23.076,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
69	BR0272198	Etilefrina, Cloridrato	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 2,6146	R\$ 784,38
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
70	BR0270116	Etomidato	2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 11,5833	R\$ 11.583,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
71	BR0267107	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	600	R\$ 2,6567	R\$ 1.594,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
72	BR0300725	Fenobarbital	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	200	R\$ 4,3400	R\$ 868,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
73	BR0267660	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,1761	R\$ 528,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
74	BR0271950	Fentanila, Citrato	0,05 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$ 2,7397	R\$ 4.109,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
75	BR0424712	Fentanila, sal citrato	78,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$ 6,8250	R\$ 10.237,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
76	BR0292399	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml im	600	R\$ 2,1000	R\$ 1.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
77	BR0268510	Flumazenil	0,1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	250	R\$ 5,9997	R\$ 1.499,93
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
78	BR0272478	Flunarizina, Dicloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	8.000	R\$ 0,2760	R\$ 2.208,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
79	BR0267666	Furosemida	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 1,4873	R\$ 4.461,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
80	BR0268256	Gentamicina, Sulfato	40 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1,5 ml	1.000	R\$ 2,2375	R\$ 2.237,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

81	BR0269622-4	Glicerol	12 %	Enema	Frasco 500 ml sistema fechado	150	R\$ 10,3825	R\$ 1.557,38
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
82	BR0270019	Gliconato de Cálcio	10 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 2,2652	R\$ 2.265,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
83	BR0267540	Glicose	25 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$ 0,9040	R\$ 1.356,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
84	BR0267541	Glicose	50 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 1,1210	R\$ 2.242,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
85	BR0292196	Haloperidol	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 2,3897	R\$ 2.389,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
86	BR0359286	Hedera Helix - Extrato Seco	7 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	1.000	R\$ 7,9080	R\$ 7.908,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
87	BR0268463	Heparina Sódica	5000/0,25 ui/ml	Solução injetável	Ampola 0,25 ml	3.000	R\$ 12,4726	R\$ 37.417,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
88	BR0268115	Hidralazina, Cloridrato	20 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	700	R\$ 3,5696	R\$ 2.498,72
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
89	BR0270220	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	3.000	R\$ 5,6333	R\$ 16.899,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
90	BR0342134	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	3.500	R\$ 18,4350	R\$ 64.522,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
91	BR0270042	Hipromelose	5 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 10 ml	100	R\$ 60,5575	R\$ 6.055,75
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
92	BR0267292	Imipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,4600	R\$ 13.800,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
93	BR0268331-2	Ipratrópio, Brometo	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Frasco 20 ml	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
94	BR0274482	Isoxsuprina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	300	R\$ 4,1350	R\$ 1.240,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
95	BR0268861	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Cápsula	5.000	R\$ 1,3333	R\$ 6.666,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
96	BR0305247-2	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	1.500	R\$ 8,2398	R\$ 12.359,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
97	BR0268128	Levomepromazina, Maleato	25 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,8958	R\$ 13.437,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
98	BR0269845-1	Lidocaína, Cloridrato	100 mg/ml	Solução tópica	Frasco 50 ml	30	R\$ 78,6158	R\$ 2.358,47
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
99	BR0273264	Loperamida, Cloridrato	2 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,3520	R\$ 1.760,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
100	BR0268076	Magnésio, Sulfato	10 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 1,5183	R\$ 1.518,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
101	BR0299675	Manitol	20 %	Solução injetável	Frasco 250 ml sistema fechado	300	R\$ 13,8138	R\$ 4.144,14
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
102	BR0267692	Mebendazol	100 mg	Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
103	BR0267694	Mebendazol	20 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 30 ml	200	R\$ 2,3621	R\$ 472,42
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
104	BR0273221	Memantina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,2783	R\$ 1.391,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
105	BR0267690	Metformina, Cloridrato	500 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,2220	R\$ 17.760,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
106	BR0267688	Metildopa	500 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 1,2388	R\$ 37.165,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
107	BR0267310-2	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 1,5233	R\$ 7.616,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
108	BR0267311	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	3.000	R\$ 2,6648	R\$ 7.994,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
109	BR0345259	Metoprolol, Tartarato	1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	300	R\$ 13,1065	R\$ 3.931,95
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
110	BR0268498	Metronidazol	5 mg/ml	Solução injetável	Frasco 100 ml	1.000	R\$ 7,9199	R\$ 7.919,90



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
111	BR0268162-1	Miconazol, Nitrato	2 %	Creme vaginal	Bisnaga 60 g	1.000	R\$ 13,1125	R\$ 13.112,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
112	BR0268481-4	Midazolam, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	2.500	R\$ 2,1967	R\$ 5.491,75
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
113	BR0271392	Morfina, Sulfato	10 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$ 0,7600	R\$ 4.560,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
114	BR0304871	Morfina, Sulfato	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	2.500	R\$ 3,1800	R\$ 7.950,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
115	BR0271391	Morfina, Sulfato	30 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$ 2,9400	R\$ 17.640,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
116	BR0273266	Naltrexona	50 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 6,4767	R\$ 129.534,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
117	BR0273167-1	Neomicina + Bacitracina	5 + 250 mg + ui/g	Pomada	Bisnaga 10 g	3.000	R\$ 2,5900	R\$ 7.770,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
118	BR0273457	Neostigmina, Metilsulfato	0,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 1,5933	R\$ 477,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
119	BR0448641	Nifedipino	20 mg	Comprimido de liberação prolongada	Comprimido	90.000	R\$ 0,4140	R\$ 37.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
120	BR0267728-1	Nifedipino	10 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,3666	R\$ 5.499,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
121	BR0273711	Nimesulida	50 mg/ml	Solução oral	Frasco 15 ml	500	R\$ 3,1198	R\$ 1.559,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
122	BR0273710	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,3612	R\$ 28.896,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
123	BR0270007	Nimodipino	30 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,8733	R\$ 17.466,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
124	BR0266788-2	Nistatina	25.000 ui/g	Creme vaginal	Bisnaga 60 g	1.000	R\$ 9,9298	R\$ 9.929,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
125	BR0279297-2	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 + 200 ui + mg/g	Creme	Bisnaga 60 g	1.200	R\$ 10,8165	R\$ 12.979,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

126	BR0268285	Nitrazepam	5 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$	0,1850	R\$	1.110,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
127	BR0273719	Nitroprusseto de Sódio	50 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Frasco- ampola 2 ml	250	R\$	18,0867	R\$	4.521,68
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
128	BR0268277	Ocitocina	5 ui/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	500	R\$	5,4083	R\$	2.704,15
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
129	BR0268504	Ondansetrona, Cloridrato	2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$	1,4983		10,488,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
130	BR0268513	Oxacilina Sódica	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	2.000	R\$	4,5850	R\$	9.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
131	BR0273255	Oxcarbazepina	6 %	Suspensão oral	Frasco 100 ml	600	R\$	43,5267	R\$	26.116,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
132	BR0401411	Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol	100 + 1000 + 40 mg + ui/g	Pomada	Bisnaga 45 g	1.500	R\$	9,0850	R\$	13.627,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
133	BR0268159	Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$	2,7263	R\$	40.894,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
134	BR0300988	Periciazina	10 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	600	R\$	12,0717	R\$	7.243,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
135	BR0300989	Periciazina	4 %	Solução oral	Frasco 20 ml	600	R\$	16,3650	R\$	9.819,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
136	BR0363597-2	Permetrina	50 mg/ml	Loção	Frasco 60 ml	300	R\$	4,6113	R\$	1.383,39
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
137	BR0275124	Piracetam	800 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$	1,6917	R\$	2.537,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
138	BR0270228	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona	10.000 + 5 + 10 ui + mg + mg/ml	Suspensão otológica	Frasco 10 ml	500	R\$	15,5283	R\$	7.764,15
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
139	BR0267769	Prometazina, Cloridrato	25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	4.000	R\$	3,3640	R\$	13.456,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
140	BR0267768	Prometazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	Comprimido	1.800	R\$	0,4423	R\$	796,14
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
141	BR0273135	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$	0,6190	R\$	37.140,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
142	BR0305935-2	Propofol	10 mg/ml	Emulsão injetável	Ampola 20 ml	500	R\$ 10,7400	R\$ 5.370,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
143	BR0274918-2	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g	Pomada oftálmica	Bisnaga 3,5 g	100	R\$ 10,6840	R\$ 1.068,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
144	BR0284105	Risperidona	3 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,1636	R\$ 1.636,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
145	BR0292331-1	Salbutamol, Sulfato	0,4 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	500	R\$ 4,5137	R\$ 2.256,85
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
146	BR0268299	Secnidazol	1g	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 1,6073	R\$ 4.821,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
147	BR0272365	Sertralina, Cloridrato	50 mg	Comprimido	Comprimido	200.000	R\$ 0,3447	R\$ 68.940,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
148	BR0292345	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar)	125 mg/ml	Solução oral	Frasco 30 ml	800	R\$ 3,0078	R\$ 2.406,24
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
149	BR0268442	Suxametônio, Cloreto	100 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	1.000	R\$ 17,0233	R\$ 17.023,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
150	BR0290168	Suxametônio, Cloreto	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	700	R\$ 19,0367	R\$ 13.325,69
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
151	BR0268533	Tenoxicam	40 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Frasco- ampola	2.000	R\$ 11,7633	R\$ 23.526,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
152	BR0272343	Tiamina, Cloridrato	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	600	R\$ 12,7083	R\$ 7.624,98
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
153	BR0292030	Tibolona	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 1,3183	R\$ 6.591,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
154	BR0292380	Tramadol, Cloridrato	100 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	700	R\$ 8,2500	R\$ 5.775,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
155	BR0292382	Tramadol, Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$ 1,3227	R\$ 9.258,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

156	BR0306145	Valsartana	160 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 2,3567	R\$ 28.280,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
157	BR0306146	Valsartana	320 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 2,2820	R\$ 27.384,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
158	BR0274567	Vitaminas do Complexo B (B1, B6, B12)		Solução injetável	Ampola 3 ml	4.000	R\$ 1,4700	R\$ 5.880,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
159	BR0437109	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b3, b5, b6, b12		Comprimido	Comprimido	40.000	R\$ 0,3660	R\$ 14.640,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
160	BR271100	Amoxicilina + clavulanato de potássio	1G +200MG	Solução injetável	Frasco- ampola	3.000	R\$ 16,1300	R\$ 48.390,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
161	BR268207	Ampicilina sódica	1G	Solução Injetável	Frasco- ampola	1.500	R\$ 6,4980	R\$ 9.747,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
162	BR270556	Ampicilina sódica + sulbactam sódico	1G + 0,5G	Solução Injetável	Frasco- ampola	1.500	R\$ 8,6400	R\$ 12.960,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
163	BR460699	cefatina sódica	1G	Solução Injetável	Frasco - ampola	1.500	R\$ 5,1000	R\$ 7.650,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
164	BR292419	clindamicina, fosfato	150MG/ML	Solução Injetavel	Ampola	4.000	R\$ 5,6173	R\$ 22.469,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
165	BR602763	dextrocetamina , cloridrato	50MG/ML	Solução Injetavel	Frasco - Ampola	300	R\$ 83,7600	R\$ 25.128,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
166	BR342738	heparina	5000UI/ML 5ML	Solução Injetavel	Frasco - Ampola	200	R\$ 15,9844	R\$ 3.196,88
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
167	BR271724	piperacilina sodica+ tazobactam sodico	2G + 250 MG	Solução Injetavel	Frasco - Ampola	3.000	R\$ 49,3600	R\$ 148.080,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
168	BR268521	rocurônio, brometo	10MG/ML	Solução injetavel	Frasco - ampola	250	R\$ 13,5540	R\$ 3.388,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

169	BR271600	metilprednisolona, succinato sódico	125MG/ML	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 18,3950	R\$ 18.395,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
170	BR268075	sulfato de magnésio	50%	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 4,5216	4.521,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
171	BR269843	lidocaina, cloridrato s/vasoconstritor	2%	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 5,7448	R\$ 5.744,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
172	BR269571	proximetacaina, cloridrato	5MG/ML	Solução oftálmica	Frasco 5ml	20	R\$ 14,4840	R\$ 289,68
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
173	BR452913	budesonida	32MCG	Suspensão aquosa	Frasco spray	500	R\$ 18,8567	R\$ 9.428,35
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
174	BR268123	Levotiroxina (sódica)	50MCG	Coprimido	Comprimido	8.000	R\$ 0,1470	R\$ 1.176,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
175	BR268125	Levotiroxina (sódica)	100MCG	Comprimido	Comprimido	35.000	R\$ 0,1843	6.450,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
176	BR267311	Metoclopramida (cloridrato)	4MG/ML	Solução oral	Frasco 10ml	500	R\$ 1,4754	R\$ 737,25
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
177	BR267712	Omeprazol	20MG	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,1195	R\$ 17.925,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
178	BR267778	Paracetamol	500MG	Comprimido	Comprimido	90.000	R\$ 1,0063	R\$ 90.567,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
179	BR276333	amitriptilina (cloridrato)	75 MG	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,2985	R\$ 2.985,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
180	BR267566	Carvedilol	3,125 MG	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3350	R\$ 1.005,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
181	BR267565	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,1073	R\$ 536,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
182	BR267564	Carvedilol	12,5MG	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2617	R\$ 3.925,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
183	BR267567	Carvedilol	25MG	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,4717	R\$ 7.075,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

184	BR267625	Cefalexina	500MG	Comprimido	Comprimido	27.000	R\$	1,1100	R\$	29.970,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
185	BR267646	Dexclorfenirami na (maleato)	0,4 mg/ml	Solução ORAL	Frasco 100ml	1.000	R\$	2,2263	R\$	2.226,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
186	BR267647	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$	0,3367	R\$	1.683,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
187	BR0269846-2	Lidocaina (cloridrato)	20MG/G	Gel	Bisnaga 30g	500	R\$	6,1833	R\$	3.091,65
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
188	BR267657	Fenitoína	100MG	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$	1,8630	R\$	37.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
189	BR271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg+125 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$	3,2267	R\$	48.400,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
190	BR268381	Amicacina	250mg/ml	Solução injetável	Ampola	1.500	R\$	4,4400	R\$	6.660,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
191	BR268952	Azitromicina	500mg/ml	Solução injetável	Frasco- ampola	500	R\$	25,4700	R\$	12.735,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
192	BR442693	Cefazolina sodica	1g/ml	Solução injetável	Ampola - frasco	1.000	R\$	4,4940	R\$	4.494,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
193	BR268540	Vancomicina	500mg/ML	Solução injetável	Farsco - ampola	2.000	R\$	5,8433	R\$	11.686,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
194	BR273472	Lorazepam	1mg	Comprimido	Comprimido	1.000	R\$	0,7467	R\$	746,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
195	BR273473	Lorazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$	0,1890	R\$	567,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
196		Omeprazol + diluente	40mg	Pó para solução injetável	Frasco - ampola	4.000	R\$	14,6367	R\$	58.546,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
197		Dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2,5 ml	8.000	R\$	2,8217	R\$	22.573,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
198		Ceftriaxona + anestésico	500 MG	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	3.000	R\$	9,9240	R\$	29.772,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
199		Penicilina G Benzatina	600.000 ui	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	2.000	R\$ 10,2833	R\$ 20.566,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
200		Penicilina G Benzatina	1.200.000 ui	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	3.000	R\$ 11,8725	R\$ 35.617,50
VALOR TOTAL								R\$ 2.933.323,24

A escolha pela modalidade pregão justifica-se pela possibilidade de promover um alinhamento mais eficiente entre a demanda e o fornecimento contínuo dos itens ao longo da vigência do contrato. Adicionalmente, busca-se otimizar a utilização dos espaços físicos em edifícios públicos, requisitando medicamentos para pronta distribuição, o que contribui para uma administração pública mais eficaz e direcionada.

O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 147/2023. Os bens objeto da presente licitação são classificados como comuns, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada com a subdivisão do objeto em itens, permitindo aos licitantes a participação em tantos quantos forem de seu interesse.

Considerando a inexistência de empresas locais enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de atender ao objeto, a licitação será processada sob a regime de ampla concorrência.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de medicamentos por meio do sistema de registro de preços fundamenta-se na necessidade de renovação e complementação dos estoques



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

destinados à rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal medida é imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos ao Hospital Municipal e às demais unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos prestados aos pacientes.

A disponibilidade ininterrupta de medicamentos essenciais é indispensável para o tratamento adequado de diversas condições de saúde, incluindo doenças crônicas, emergências médicas e cuidados de longa duração. A realização de aquisições regulares e planejadas visa prevenir interrupções nos tratamentos, resguardando a saúde dos pacientes e assegurando a eficácia das intervenções médicas.

A reposição contínua desses insumos está diretamente relacionada à manutenção da saúde pública, contribuindo para a mitigação dos impactos das doenças e promovendo a recuperação adequada dos pacientes.

Ademais, o sistema de registro de preços permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, prevenindo desabastecimentos e assegurando que os medicamentos sejam adquiridos conforme as necessidades reais do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde. Esse modelo de aquisição proporciona condições mais vantajosas, otimizando os recursos disponíveis e alinhando-os à demanda local de forma planejada, eficiente e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à demanda identificada, a solução necessária consistirá na aquisição dos medicamentos descritos no item 7 do presente Estudo Técnico, em estrita observância aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular dos estoques do município, assegurando o atendimento adequado à rede do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com vistas a assegurar a competitividade nos preços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fontes oficiais, como o Banco de Licitações e Leilões, o Banco de Preços e o Banco de Preços da Saúde, respeitando as especificidades da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública. Para complementar tais pesquisas, foram anexados orçamentos obtidos de empresas especializadas e atuantes no mercado do objeto licitado.

Dada a natureza dos bens a serem adquiridos e considerando a legislação vigente, conclui-se que a modalidade de licitação mais adequada será o pregão, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002 e nas normativas correlatas. A escolha desta modalidade justifica-se pela simplificação do procedimento licitatório e pela celeridade na entrega dos itens, garantindo eficiência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, em consonância com o que dispõe a legislação aplicável e com as práticas já utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em aquisições anteriores. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, associada à pesquisa em fontes especializadas, reforça a garantia de preços competitivos e vantajosos para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente licitação, não será imposta restrição quanto à marca dos produtos, desde que estes observem integralmente as especificações constantes na descrição do objeto licitado.

4.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia.

4.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Obrigação das partes

4.6. Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Realizar a substituição de eventuais itens que apresentarem características em desconformidade ao edital nos prazos estipulados no Estudo técnico preliminar.

4.7. Da contratante

- I. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.8. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias contados da nota de empenho.

O endereço da entrega dos medicamentos será informado no momento da formalização do pedido.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação prazo seja analisado.

A solicitação dos produtos serão a medida da necessidade desta administração.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na descrição do item, complementado pelos prazos previstos na Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestor: **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, ou **SORLI DOMIGOS PORTO** - matrícula 71431

Fiscal Titular: **ANA KARLA DEBIAZI** - matrícula 767321877

Fiscal Suplente: **VALDIRENE SANCHES** - matrícula 767321695

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. Recebimento do objeto

Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

Definitivamente, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos itens às especificações constantes no processo.

Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/adequado no prazo de até 5 (cinco) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.3. Estimativas do valor da contratação

O valor máximo para licitação, com base na estimativa do número de itens, será de R\$ 2.933.323,24 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito nos valores apresentados no item 1 deste termo de referência.

A determinação do valor unitário dos itens foi realizada com base na média aritmética dos preços identificados em fontes oficiais, incluindo o Banco de Preços em Saúde (BPS), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e os preços levantados em consultas realizadas no Banco de Preços da Saúde. Essa metodologia visa garantir a observância dos princípios da economicidade, transparência e eficiência, proporcionando uma base sólida e tecnicamente fundamentada para a formação dos valores estimados. A utilização das bases de dados oficiais assegura a adequação dos preços aos valores praticados no mercado, evitando distorções e promovendo a justa aplicação dos recursos públicos.

As pesquisas de preço, bem como a tabela de cálculos, encontram-se detalhadamente descritas no Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os valores apurados são considerados adequados e estão alinhados aos preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade da contratação com observância dos princípios da qualidade, economicidade e eficiência, em benefício da Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para esta licitação estão previstos nas dotações municipais 2130 – Manutenção da Atenção Básica, 3100 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Cafelândia, 20 de janeiro de 2025.

NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI

Divisão de ordem, serviços e compras

JOSIANE JESKE

Secretária da Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria da Saúde.

Solicitação nº 01/2025

2. INTRODUÇÃO

Um dos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o princípio do planejamento, cujo objetivo é assegurar a condução eficiente e transparente das licitações e dos contratos administrativos.

Referida legislação institui diretrizes e procedimentos a serem observados na etapa de planejamento das contratações públicas, determinando a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações.

O escopo dos referidos estudos consiste em identificar e analisar, de forma criteriosa, as soluções mais adequadas disponíveis no mercado, em conformidade com as necessidades específicas do objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de medicamentos para a renovação e complementação dos estoques destinados à rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal medida tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos tanto ao Hospital Municipal quanto às demais unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos configura-se como medida imprescindível para garantir a continuidade dos tratamentos médicos disponibilizados aos pacientes



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. A constante disponibilidade de medicamentos essenciais é indispensável para o tratamento adequado de diversas condições de saúde, abrangendo doenças crônicas, emergências médicas e cuidados de longa duração.

A realização de aquisições regulares e planejadas desses insumos visa prevenir interrupções nos tratamentos, resguardando a saúde dos pacientes e assegurando a eficácia das intervenções médicas. A reposição contínua de medicamentos é diretamente relacionada à manutenção da saúde pública, contribuindo para a mitigação dos impactos das doenças e promovendo a adequada recuperação dos pacientes.

Ademais, a aquisição de medicamentos por meio do sistema de registro de preços permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, prevenindo desabastecimentos e assegurando que os insumos sejam adquiridos conforme as necessidades efetivas do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde. Tal modelo de aquisição propicia condições mais vantajosas, otimizando os recursos disponíveis e alinhando-os à demanda local de forma planejada e transparente.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município, as despesas vinculadas à Secretaria da Saúde nesta licitação estão previstas nas dotações municipais 2130 – Manutenção da Atenção Básica, 3100 – Suporte Profilático e Terapêutico.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, considerando que seus padrões, bem como suas características de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 147/2023.

Para assegurar a correta execução do objeto, será indispensável o cumprimento rigoroso dos seguintes requisitos:

- I. Registro na ANVISA: Os medicamentos fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua segurança, eficácia e qualidade, conforme as normas vigentes.
- II. Qualidade dos produtos: Todos os medicamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira, assegurando eficácia terapêutica e segurança para uso.
- III. Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Em caso de descumprimento desta norma, os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na totalidade, cabendo à empresa fornecedora realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cafelândia.
- IV. Garantia de abastecimento: O fornecedor deverá assegurar o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento aos pacientes.
- V. Capacidade técnica: O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para o armazenamento, transporte e distribuição adequados dos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

medicamentos, garantindo a manutenção de sua integridade e qualidade ao longo de todo o processo.

- VI. Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deverá apresentar regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas, por meio de certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas.
- VII. Local de entrega: O local de entrega será definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos medicamentos conforme as demandas do Hospital Municipal e da Farmácia Básica Municipal.
- VIII. Prazo de entrega: O prazo para entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à contratada.
- IX. Atendimento a requisitos específicos: O fornecedor deverá estar apto a atender às especificidades e exigências particulares do Hospital Municipal e da Farmácia Básica Municipal, tais como quantidade, apresentação dos medicamentos e horários de entrega.
- X. Preços competitivos: O fornecedor deverá oferecer preços compatíveis com as condições de mercado, respeitando as exigências de qualidade e eficiência na entrega dos medicamentos.

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data do vencimento)	Validade mínima exigida pelo município (no momento da entrega do produto)
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando a exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02, todos os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverão, obrigatoriamente, conter o número do lote e o prazo de validade dos produtos. O descumprimento desta norma implicará na recusa integral da mercadoria pelos locais de entrega, conforme orientação prévia.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, sem ônus adicional de transporte, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir que, durante toda a sua vigência, sejam fornecidos produtos da mesma marca apresentada na proposta inicial.

Além disso, a detentora da Ata assumirá total responsabilidade por quaisquer taxas, emolumentos e custos adicionais relacionados ao objeto da presente licitação, bem como por todos os encargos e despesas necessários à execução plena e satisfatória das obrigações pactuadas.

Durante a execução do contrato, a detentora da Ata deverá manter, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens objeto desta licitação foi elaborada com base na demanda anual projetada, considerando o histórico de consumo e as necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal Fioravante Motter. As descrições detalhadas dos itens encontram-se listadas a seguir.

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde	Média	TOTAL
1	BR0448839	Acebrofilina Adulto	10 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	1.000	R\$ 8,5738	R\$ 8.573,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	BR0448838	Acebrofilina Infantil	5 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	800	R\$	7,9808	R\$	6.384,64
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
3	BR0271687	Ácido Ascórbico	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	1.000	R\$	1,2983	R\$	1.298,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
4	BR0327566	Ácido Tranexâmico	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	1.000	R\$	6,2900	R\$	6.290,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
5	BR0278281	Adenosina, Fosfato	3 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	500	R\$	8,4950	R\$	4.247,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
6	BR0267508	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Comprimido	26.250	R\$	0,2864	R\$	7.518,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
7	BR0446263	Ambroxol, Cloridrato	6 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	1.300	R\$	4,1907	R\$	5.447,91
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
8	BR0446264	Ambroxol, Cloridrato	3 mg/ml	Xarope	Frasco 120	1.300	R\$	4,8067	R\$	6.248,71
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
9	BR0292402	Aminofilina	24 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	500	R\$	4,5467	R\$	2.273,35
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
10	BR0267511	Aminofilina	100 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$	0,2583	R\$	2.583,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
11	BR0271710	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	700	R\$	4,7662	R\$	3.336,34
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
12	BR0268896	Anlodipino, Besilato	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$	0,4048	R\$	24.288,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
13	BR0268214	Atropina, Sulfato	0,25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	500	R\$	1,2125	R\$	606,25
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
14	BR0268222	Bicarbonato de Sódio	8,4 %	Solução injetável	Frasco- ampola 10 ml	600	R\$	1,2933	R\$	775,98
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
15	BR0405997	Bimatoprost	0,1 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 3 ml	60	R\$	42,3983	R\$	2.543,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
16	BR0380419	Bimatoprost + Timolol	0,03 + 0,5 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 3 ml	60	R\$	127,7277	R\$	7.663,66
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	BR0270138	Biperideno, Lactato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 2,3767	R\$ 713,01
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
18	BR0319000	Brimonidina, Tartarato + Timolol, Maleato	0,2 + 0,5 %	Solução oftálmica	Frasco 10 ml	300	R\$ 82,7040	R\$ 24.811,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
19	BR0269954	Bromoprida	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,3905	R\$ 23.430,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
20	BR0269956	Bromoprida	4 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 3,6500	R\$ 7.300,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
21	BR0269958	Bromoprida	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	6.000	R\$ 1,9982	R\$ 11.989,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
22	BR0269574	Bupivacaína, Cloridrato	0,5 %	Solução injetável	Ampola 4 ml	100	R\$ 30,9580	R\$ 3.095,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
23	BR0267617	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 4,0067	R\$ 20.033,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
24	BR0434505	Carvão Vegetal Ativado	250 mg	Comp	Comprimido	3.000	R\$ 1,6832	R\$ 5.049,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
25	BR0442701	Ceftriaxona Sódica	1 g	Pó para solução injetável	Frasco- ampola iv	6.000	R\$ 6,2217	R\$ 37.330,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
26	BR0308736-2	Cetoconazol	2 %	Creme	Bisnaga 30 g	1.000	R\$ 6,1658	R\$ 6.165,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
27	BR0267151	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,9327	R\$ 2.798,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
28	BR0448844	Cetoprofeno	100 mg	pó para sustenção injetavel	frasco/ampola	7.000	R\$ 5,1983	R\$ 36.388,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
29	BR0448845	Cetoprofeno	50 mg/ml	solução injetavel	ampola 2ml	6.500	R\$ 1,9070	R\$ 12.395,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
30	BR0268424	Cetoprofeno	20 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 5,8983	R\$ 5.898,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	BR0270814	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, ampola i de vitaminas e ampola ii com dexametasona	5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg	Solução injetável	Ampola conjunto	2.000	R\$ 12,6750	R\$ 25.350,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
32	BR0340167	Cimetidina	150 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	2.000	R\$ 1,2045	R\$ 2.409,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
33	BR0267627	Cimetidina	200 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,5617	R\$ 5.617,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
34	BR0267629	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,5100	R\$ 15.300,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
35	BR0272043	Clonidina, Cloridrato	0,1 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
36	BR0272042	Clonidina, Cloridrato	0,2 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3300	R\$ 990,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
37	BR0272044	Clonidina, Cloridrato	0,15 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3867	R\$ 1.160,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
38	BR0267574	Cloreto de Sódio	20 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 1,3518	R\$ 2.703,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
39	BR0267638	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	Comprimido	4.000	R\$ 0,3423	R\$ 1.369,20
ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
40	BR0272782	Codeína	30 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 1,5100	R\$ 22.650,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
41	BR0276283	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	500	R\$ 6,8880	R\$ 3.444,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
42	BR0268243	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir	Frasco 100 ml	800	R\$ 5,3116	R\$ 4.249,28
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
43	BR0267187	Dexametasona	1 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	500	R\$ 35,1558	R\$ 17.577,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
44	BR0270814	Dexametasona + B1 + B6 + B12	4 + 100 + 100 + 5 mg	Solução injetável	Ampola	1.500	R\$ 3,1700	R\$ 4.755,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
45	BR0321234	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B	1 mg + 5 mg + 6.000 ui/g	Solução oftálmica	Frasco 5 ml	300	R\$ 31,3240	R\$ 9.397,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
46	BR0267194	Diazepam	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	2.000	R\$ 0,8830	R\$ 1.766,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
47	BR0271003	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	3.500	R\$ 1,3792	R\$ 4.827,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
48	BR0271000	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,4733	R\$ 23.665,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
49	BR0272335	Dimenidrinato + Piridoxina	25 + 5 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 8,2680	R\$ 8.268,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
50	BR0272336	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose	3 + 5 + 100 + 100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	4.000	R\$ 10,9800	R\$ 43.920,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
51	BR0269592	Dimeticona	40 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2125	R\$ 3.187,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
52	BR0273818	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 1,0478	R\$ 157.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
53	BR0268252	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	22.000	R\$ 1,1593	R\$ 25.504,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
54	BR0267203	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	Comprimido	200.000	R\$ 0,2492	R\$ 49.840,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
55	BR0272588	Divalproato de Sódio	250 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 0,7831	R\$ 9.397,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
56	BR0272589	Divalproato de Sódio	500 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,9217	R\$ 13.825,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
57	BR0268446	Dobutamina, Cloridrato	12,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 20 ml	300	R\$ 8,0465	R\$ 2.413,95
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
58	BR0268960	Dopamina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	300	R\$ 2,9663	R\$ 889,89
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

59	BR0271036	Doxiciclina	100 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$	0,7233	R\$	3.616,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
60	BR0302442	Duloxetina, Cloridrato	30 mg	Comprimido	Cápsula	100.000	R\$	1,9217	R\$	192.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
61	BR0272645	Enoxaparina Sódica	40 mg	Solução injetável	Seringa 0,4 ml	1.000	R\$	21,3300	R\$	21.330,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
62	BR0268255	Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	2.500	R\$	1,7450	R\$	4.362,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
63	BR0267283	Escopolamina, Butilbrometo	10 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$	0,7882	R\$	39.410,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
64	BR0267281-2	Escopolamina, Butilbrometo	10 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	5.000	R\$	5,0467	R\$	25.233,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
65	BR0267282	Escopolamina, Butilbrometo	20 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	3.000	R\$	1,3256	R\$	3.976,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
66	BR0270620	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 + 250 mg	Comprimido	Comprimido	35.000	R\$	0,5717	R\$	20.009,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
67	BR0270621	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 + 500 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	4.000	R\$	1,8412	R\$	7.364,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
68	BR0270622	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67 + 333 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	3.500	R\$	6,5933	R\$	23.076,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
69	BR0272198	Etilefrina, Cloridrato	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$	2,6146	R\$	784,38
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
70	BR0270116	Etomidato	2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$	11,5833	R\$	11.583,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
71	BR0267107	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	600	R\$	2,6567	R\$	1.594,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
72	BR0300725	Fenobarbital	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	200	R\$	4,3400	R\$	868,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

73	BR0267660	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$	0,1761	R\$	528,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
74	BR0271950	Fentanila, Citrato	0,05 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$	2,7397	R\$	4.109,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
75	BR0424712	Fentanila, sal citrato	78,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$	6,8250	R\$	10.237,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
76	BR0292399	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml im	600	R\$	2,1000	R\$	1.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
77	BR0268510	Flumazenil	0,1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	250	R\$	5,9997	R\$	1.499,93
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
78	BR0272478	Flunarizina, Dicloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	8.000	R\$	0,2760	R\$	2.208,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
79	BR0267666	Furosemida	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	3.000	R\$	1,4873	R\$	4.461,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
80	BR0268256	Gentamicina, Sulfato	40 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1,5 ml	1.000	R\$	2,2375	R\$	2.237,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
81	BR0269622-4	Glicerol	12 %	Enema	Frasco 500 ml sistema fechado	150	R\$	10,3825	R\$	1.557,38
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
82	BR0270019	Gliconato de Cálcio	10 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$	2,2652	R\$	2.265,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
83	BR0267540	Glicose	25 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$	0,9040	R\$	1.356,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
84	BR0267541	Glicose	50 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	2.000	R\$	1,1210	R\$	2.242,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
85	BR0292196	Haloperidol	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	1.000	R\$	2,3897	R\$	2.389,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
86	BR0359286	Hedera Helix - Extrato Seco	7 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	1.000	R\$	7,9080	R\$	7.908,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
87	BR0268463	Heparina Sódica	5000/0,25 ui/ml	Solução injetável	Ampola 0,25 ml	3.000	R\$	12,4726	R\$	37.417,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
88	BR0268115	Hidralazina, Cloridrato	20 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	700	R\$	3,5696	R\$	2.498,72



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
89	BR0270220	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	3.000	R\$ 5,6333	R\$ 16.899,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
90	BR0342134	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	3.500	R\$ 18,4350	R\$ 64.522,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
91	BR0270042	Hipromelose	5 mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 10 ml	100	R\$ 60,5575	R\$ 6.055,75
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
92	BR0267292	Imipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,4600	R\$ 13.800,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
93	BR0268331-2	Ipratrópio, Brometo	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Frasco 20 ml	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
94	BR0274482	Isoxsuprina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	300	R\$ 4,1350	R\$ 1.240,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
95	BR0268861	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Cápsula	5.000	R\$ 1,3333	R\$ 6.666,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
96	BR0305247-2	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	1.500	R\$ 8,2398	R\$ 12.359,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
97	BR0268128	Levomopromazina, Maleato	25 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,8958	R\$ 13.437,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
98	BR0269845-1	Lidocaína, Cloridrato	100 mg/ml	Solução tópica	Frasco 50 ml	30	R\$ 78,6158	R\$ 2.358,47
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
99	BR0273264	Loperamida, Cloridrato	2 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,3520	R\$ 1.760,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
100	BR0268076	Magnésio, Sulfato	10 %	Solução injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 1,5183	R\$ 1.518,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
101	BR0299675	Manitol	20 %	Solução injetável	Frasco 250 ml sistema fechado	300	R\$ 13,8138	R\$ 4.144,14
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
102	BR0267692	Mebendazol	100 mg	Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

103	BR0267694	Mebendazol	20 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 30 ml	200	R\$	2,3621	R\$	472,42
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
104	BR0273221	Memantina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$	0,2783	R\$	1.391,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
105	BR0267690	Metformina, Cloridrato	500 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$	0,2220	R\$	17.760,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
106	BR0267688	Metildopa	500 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$	1,2388	R\$	37.165,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
107	BR0267310-2	Metoclopramid a, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	5.000	R\$	1,5233	R\$	7.616,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
108	BR0267311	Metoclopramid a, Cloridrato	4 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	3.000	R\$	2,6648	R\$	7.994,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
109	BR0345259	Metoprolol, Tartarato	1 mg/ml	Solução injetável	Ampola 5 ml	300	R\$	13,1065	R\$	3.931,95
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
110	BR0268498	Metronidazol	5 mg/ml	Solução injetável	Frasco 100 ml	1.000	R\$	7,9199	R\$	7.919,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
111	BR0268162-1	Miconazol, Nitrato	2 %	Creme vaginal	Bisnaga 60 g	1.000	R\$	13,1125	R\$	13.112,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
112	BR0268481-4	Midazolam, Cloridrato	5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 3 ml	2.500	R\$	2,1967	R\$	5.491,75
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
113	BR0271392	Morfina, Sulfato	10 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$	0,7600	R\$	4.560,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
114	BR0304871	Morfina, Sulfato	10 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	2.500	R\$	3,1800	R\$	7.950,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
115	BR0271391	Morfina, Sulfato	30 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$	2,9400	R\$	17.640,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
116	BR0273266	Naltrexona	50 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$	6,4767	R\$	129.534,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
117	BR0273167-1	Neomicina + Bacitracina	5 + 250 mg + ui/g	Pomada	Bisnaga 10 g	3.000	R\$	2,5900	R\$	7.770,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
118	BR0273457	Neostigmina, Metilsulfato	0,5 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	300	R\$	1,5933	R\$	477,90



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
119	BR0448641	Nifedipino	20 mg	Comprimido de liberação prolongada	Comprimido	90.000	R\$ 0,4140	R\$ 37.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
120	BR0267728-1	Nifedipino	10 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,3666	R\$ 5.499,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
121	BR0273711	Nimesulida	50 mg/ml	Solução oral	Frasco 15 ml	500	R\$ 3,1198	R\$ 1.559,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
122	BR0273710	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,3612	R\$ 28.896,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
123	BR0270007	Nimodipino	30 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,8733	R\$ 17.466,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
124	BR0266788-2	Nistatina	25.000 ui/g	Creme vaginal	Bisnaga 60 g	1.000	R\$ 9,9298	R\$ 9.929,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
125	BR0279297-2	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 + 200 ui + mg/g	Creme	Bisnaga 60 g	1.200	R\$ 10,8165	R\$ 12.979,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
126	BR0268285	Nitrazepam	5 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$ 0,1850	R\$ 1.110,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
127	BR0273719	Nitroprusseto de Sódio	50 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Frasco- ampola 2 ml	250	R\$ 18,0867	R\$ 4.521,68
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
128	BR0268277	Ocitocina	5 ui/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	500	R\$ 5,4083	R\$ 2.704,15
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
129	BR0268504	Ondansetrona, Cloridrato	2 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$ 1,4983	R\$ 10.488,10
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
130	BR0268513	Oxacilina Sódica	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	2.000	R\$ 4,5850	R\$ 9.170,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
131	BR0273255	Oxcarbazepina	6 %	Suspensão oral	Frasco 100 ml	600	R\$ 43,5267	R\$ 26.116,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
132	BR0401411	Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol	100 + 1000 + 40 mg + ui/g	Pomada	Bisnaga 45 g	1.500	R\$ 9,0850	R\$ 13.627,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
133	BR0268159	Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 2,7263	R\$ 40.894,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

134	BR0300988	Periciazina	10 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	600	R\$	12,0717	R\$	7.243,02
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
135	BR0300989	Periciazina	4 %	Solução oral	Frasco 20 ml	600	R\$	16,3650	R\$	9.819,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
136	BR0363597-2	Permetrina	50 mg/ml	Loção	Frasco 60 ml	300	R\$	4,6113	R\$	1.383,39
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
137	BR0275124	Piracetam	800 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$	1,6917	R\$	2.537,55
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
138	BR0270228	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona	10.000 + 5 + 10 ui + mg + mg/ml	Suspensão otológica	Frasco 10 ml	500	R\$	15,5283	R\$	7.764,15
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
139	BR0267769	Prometazina, Cloridrato	25 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	4.000	R\$	3,3640	R\$	13.456,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
140	BR0267768	Prometazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	Comprimido	1.800	R\$	0,4423	R\$	796,14
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
141	BR0273135	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$	0,6190	R\$	37.140,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
142	BR0305935-2	Propofol	10 mg/ml	Emulsão injetável	Ampola 20 ml	500	R\$	10,7400	R\$	5.370,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
143	BR0274918-2	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g	Pomada oftálmica	Bisnaga 3,5 g	100	R\$	10,6840	R\$	1.068,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
144	BR0284105	Risperidona	3 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$	0,1636	R\$	1.636,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
145	BR0292331-1	Salbutamol, Sulfato	0,4 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	500	R\$	4,5137	R\$	2.256,85
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
146	BR0268299	Secnidazol	1g	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$	1,6073	R\$	4.821,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
147	BR0272365	Sertralina, Cloridrato	50 mg	Comprimido	Comprimido	200.000	R\$	0,3447	R\$	68.940,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde				
148	BR0292345	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar)	125 mg/ml	Solução oral	Frasco 30 ml	800	R\$	3,0078	R\$	2.406,24



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
149	BR0268442	Suxametônio, Cloreto	100 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	1.000	R\$ 17,0233	R\$ 17.023,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
150	BR0290168	Suxametônio, Cloreto	500 mg	Pó para solução injetável	Frasco- ampola	700	R\$ 19,0367	R\$ 13.325,69
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
151	BR0268533	Tenoxicam	40 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Frasco- ampola	2.000	R\$ 11,7633	R\$ 23.526,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
152	BR0272343	Tiamina, Cloridrato	100 mg/ml	Solução injetável	Ampola 1 ml	600	R\$ 12,7083	R\$ 7.624,98
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
153	BR0292030	Tibolona	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 1,3183	R\$ 6.591,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
154	BR0292380	Tramadol, Cloridrato	100 mg/ml	Solução oral	Frasco 10 ml	700	R\$ 8,2500	R\$ 5.775,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
155	BR0292382	Tramadol, Cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$ 1,3227	R\$ 9.258,90
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
156	BR0306145	Valsartana	160 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 2,3567	R\$ 28.280,40
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
157	BR0306146	Valsartana	320 mg	Comprimido	Comprimido	12.000	R\$ 2,2820	R\$ 27.384,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
158	BR0274567	Vitaminas do Complexo B (B1, B6, B12)		Solução injetável	Ampola 3 ml	4.000	R\$ 1,4700	R\$ 5.880,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
159	BR0437109	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b3, b5, b6, b12		Comprimido	Comprimido	40.000	R\$ 0,3660	R\$ 14.640,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
160	BR271100	Amoxicilina + clavulanato de potássio	1G +200MG	Solução injetável	Frasco- ampola	3.000	R\$ 16,1300	R\$ 48.390,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
161	BR268207	Ampicilina sódica	1G	Solução Injetável	Frasco- ampola	1.500	R\$ 6,4980	R\$ 9.747,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

162	BR270556	Ampicilina sódica + sulbactam sódico	1G + 0,5G	Solução Injetável	Frasco- ampola	1.500	R\$ 8,6400	R\$ 12.960,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
163	BR460699	cefetina sódica	1G	Solução Injetável	Frasco - ampola	1.500	R\$ 5,1000	R\$ 7.650,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
164	BR292419	clindamicina, fosfato	150MG/ML	Solução Injetável	Ampola	4.000	R\$ 5,6173	R\$ 22.469,20
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
165	BR602763	dextrocetamina , cloridrato	50MG/ML	Solução Injetável	Frasco - Ampola	300	R\$ 83,7600	R\$ 25.128,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
166	BR342738	heparina	5000UI/ML 5ML	Solução Injetável	Frasco - Ampola	200	R\$ 15,9844	R\$ 3.196,88
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
167	BR271724	piperacilina sódica+ tazobactam sódico	2G + 250 MG	Solução Injetável	Frasco - Ampola	3.000	R\$ 49,3600	R\$ 148.080,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
168	BR268521	rocurônio, brometo	10MG/ML	Solução injetável	Frasco - ampola	250	R\$ 13,5540	R\$ 3.388,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
169	BR271600	metilprednisolo na, succinto sódico	125MG/ML	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 18,3950	R\$ 18.395,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
170	BR268075	sulfato de magnésio	50%	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 4,5216	R\$ 4.521,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
171	BR269843	lidocaina, cloridrato s/vasoconstritor	2%	Solução injetável	Frasco - ampola	1.000	R\$ 5,7448	R\$ 5.744,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
172	BR269571	proximetacaina. cloridrato	5MG/ML	Solução oftálmica	Frasco 5ml	20	R\$ 14,4840	R\$ 289,68
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
173	BR452913	budesonida	32MCG	Suspensão aquosa	Frasco spray	500	R\$ 18,8567	R\$ 9.428,35
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
174	BR268123	Levotiroxina (sódica)	50MCG	Coprimido	Coprimido	8.000	R\$ 0,1470	R\$ 1.176,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

175	BR268125	Levotiroxina (sódica)	100MCG	Comprimido	Comprimido	35.000	R\$ 0,1843	6,450,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
176	BR267311	Metoclopramida (cloridrato)	4MG/ML	Solução oral	Frasco 10ml	500	R\$ 1,4754	R\$ 737,25
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
177	BR267712	Omeprazol	20MG	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,1195	R\$ 17.925,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
178	BR267778	Paracetamol	500MG	Comprimido	Comprimido	90.000	R\$ 1,0063	R\$ 90.567,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
179	BR276333	amitriptilina (cloridrato)	75 MG	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,2985	R\$ 2.985,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
180	BR267566	Carvedilol	3,125 MG	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,3350	R\$ 1.005,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
181	BR267565	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,1073	R\$ 536,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
182	BR267564	Carvedilol	12,5MG	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2617	R\$ 3.925,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
183	BR267567	Carvedilol	25MG	COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	R\$ 0,4717	R\$ 7.075,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
184	BR267625	Cefalexina	500MG	Comprimido	Comprimido	27.000	R\$ 1,1100	R\$ 29.970,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
185	BR267646	Dexclorfeniramina (maleato)	0,4 mg/ml	Solução ORAL	Frasco 100ml	1.000	R\$ 2,2263	R\$ 2.226,30
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
186	BR267647	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,3367	R\$ 1.683,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
187	BR0269846-2	Lidocaina (cloridrato)	20MG/G	Gel	Bisnaga 30g	500	R\$ 6,1833	R\$ 3.091,65
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
188	BR267657	Fenitoína	100MG	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 1,8630	R\$ 37.260,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
189	BR271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg+125 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 3,2267	R\$ 48.400,50
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
190	BR268381	Amicacina	250mg/ml	Solução injetável	Ampola	1.500	R\$ 4,4400	R\$ 6.660,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
191	BR268952	Azitromicina	500mg/ml	Solução injetável	Frasco- ampola	500	R\$ 25,4700	R\$ 12.735,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
192	BR442693	Cefazolina sodica	1g/ml	Solução injetável	Ampola - frasco	1.000	R\$ 4,4940	R\$ 4.494,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
193	BR268540	Vancomicina	500mg/ML	Solução injetável	Frasco - ampola	2.000	R\$ 5,8433	R\$ 11.686,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
194	BR273472	Lorazepam	1mg	Comprimido	Comprimido	1.000	R\$ 0,7467	R\$ 746,70
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
195	BR273473	Lorazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,1890	R\$ 567,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
196		Omeprazol + diluente	40mg	Pó para solução injetável	Frasco - ampola	4.000	R\$ 14,6367	R\$ 58.546,80
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
197		Dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável	Ampola 2,5 ml	8.000	R\$ 2,8217	R\$ 22.573,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
198		Ceftriaxona + anestésico	500 MG	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	3.000	R\$ 9,9240	R\$ 29.772,00
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
199		Penicilina G Benzatina	600.000 ui	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	2.000	R\$ 10,2833	R\$ 20.566,60
ITEM	Código CATMAT	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Fornecimento	Qtde		
200		Penicilina G Benzatina	1.200.000 ui	Pó para solução injetável	Frasco - ampola im	3.000	R\$ 11,8725	R\$ 35.617,50
VALOR TOTAL								R\$ 2.933.323,24

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de contratos anteriores revelou lacunas na cobertura de medicamentos, ocasionadas tanto pela ausência de itens essenciais quanto pela falta de atendimento às necessidades do Hospital Municipal em licitações pretéritas.

A identificação da necessidade de 200 (duzentos) medicamentos destinados ao



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sistema Único de Saúde (SUS) do município evidenciou a importância de realizar uma pesquisa de preços ampla e criteriosa. Tal pesquisa foi conduzida com base na média ponderada do Banco de Preços da Saúde, complementada, em diversas ocasiões, por três cotações obtidas diretamente de fontes confiáveis. Foram, ainda, considerados os valores extraídos de outras referências idôneas, como o Banco de Preços e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

Essa metodologia permitiu obter uma visão abrangente do mercado, garantindo a busca pelos preços mais vantajosos sem prejuízo da qualidade dos medicamentos. Ao utilizar múltiplas fontes de dados e adotar critérios rigorosos na pesquisa de preços, assegurou-se a transparência e a eficiência no processo de contratação.

Desse modo, o levantamento de mercado e a pesquisa de preços realizados mostraram-se fundamentais para a identificação das reais necessidades do município e para a aquisição dos medicamentos indispensáveis com o melhor custo-benefício. Essa estratégia contribuirá para assegurar à população atendida pelo SUS o acesso contínuo e adequado a medicamentos de qualidade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram levantados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 bem como decreto municipal 154 artigo 1º de dezembro de 2023.

A estimativa do valor final para esta licitação será de R\$ 2.933.323,24 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). O referido montante foi calculado com base na soma dos valores estimados para cada um dos 200 itens licitados. Ressalta-se que tal estimativa constitui uma referência preliminar, podendo ser ajustada conforme os resultados obtidos no processo licitatório e em eventuais negociações subsequentes.

O valor unitário de cada item foi definido segundo o princípio da razoabilidade, excluindo-se valores discrepantes, de forma a garantir uma estimativa justa e fundamentada. Para tanto, consideraram-se os preços praticados no mercado, utilizando-se médias ponderadas dos últimos meses, além de orçamentos obtidos junto a fontes confiáveis. Essa metodologia tem como objetivo assegurar que o valor



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estimado reflita adequadamente os custos dos medicamentos, promovendo a transparência e a eficiência do processo licitatório.

A pesquisa de preço dos medicamentos foi realizada com base em múltiplas fontes, incluindo o Banco de Preços em Saúde (BPS), a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e o Banco de Preço. No Banco de Preços em Saúde, foram utilizadas as médias ponderadas dos últimos meses como referência. Ademais, sempre que possível, foram obtidos três orçamentos de cidades localizadas no Estado do Paraná, com a finalidade de comparar e validar os valores praticados regionalmente. Complementarmente, também foram analisados orçamentos provenientes de outros estados, proporcionando uma base ampla e diversificada de comparação de preços.

Essa abordagem visa garantir que os valores estabelecidos na licitação reflitam de maneira precisa e justa os custos dos medicamentos, considerando as variações regionais e as tendências de mercado. Assim, busca-se assegurar a obtenção dos melhores preços disponíveis, promovendo a eficiência e a transparência no processo licitatório.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, não foram localizadas empresas locais capazes de participarem do certame.

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Para atender à demanda identificada, a solução necessária consistirá na aquisição dos medicamentos descritos no item 7 do presente Estudo Técnico, em estrita observância aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular dos estoques do município, assegurando o atendimento adequado à rede do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com vistas a assegurar a competitividade nos preços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fontes oficiais, como o Banco de Licitações e Leilões, o Banco de Preços e o Banco de Preços da Saúde, respeitando as especificidades da administração pública. Para complementar tais pesquisas, foram anexados orçamentos obtidos de empresas especializadas e atuantes no mercado do objeto licitado.

Dada a natureza dos bens a serem adquiridos e considerando a legislação vigente, conclui-se que a modalidade de licitação mais adequada será o pregão, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002 e nas normativas correlatas. A escolha desta modalidade justifica-se pela simplificação do procedimento licitatório e pela celeridade na entrega dos itens, garantindo eficiência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, em consonância com o que dispõe a legislação aplicável e com as práticas já utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em aquisições anteriores. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, associada à pesquisa em fontes especializadas, reforça a garantia de preços competitivos e vantajosos para a administração pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao uso no Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal. Após análise da demanda a ser licitada, constatou-se a viabilidade de divisão do objeto em itens, medida que não acarretará prejuízo à economia de escala, considerando a natureza dos itens e suas respectivas quantidades.

A adoção dessa estratégia objetiva ampliar a competitividade entre os licitantes, fomentando a participação de um maior número de interessados no certame e promovendo, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos tem como objetivo principal assegurar a continuidade e a eficiência dos tratamentos médicos disponibilizados à população. Essa medida garante o fornecimento ininterrupto de medicamentos essenciais, prevenindo o agravamento de enfermidades e promovendo a adequada recuperação dos pacientes. Ademais, tal iniciativa contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, ao reduzir o tempo de espera e assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição, conduzida de forma planejada e criteriosa, também visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a obtenção de medicamentos a preços competitivos e com o melhor custo-benefício para a Administração. Essa estratégia fortalece a atenção básica e hospitalar, promove a equidade no acesso aos insumos de saúde e assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, busca-se atender integralmente às necessidades da Farmácia Básica Municipal e do Hospital Municipal, contribuindo para a eficácia das ações e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços prestados no âmbito do SUS, em benefício da saúde pública e do bem-estar da população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar providências que assegurem a legalidade e a eficiência do processo. Será essencial verificar se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como registros específicos, como o da ANVISA, no caso de medicamentos. Também deverá ser analisada a conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital, assegurando que todos os critérios técnicos, quantitativos, prazos e preços estejam corretamente atendidos.

Além disso, será necessário elaborar o termo de contrato em conformidade com as disposições editalícias e legais, prevendo cláusulas sobre objeto, prazos, obrigações, penalidades e demais condições pertinentes. O contrato deverá ser submetido à análise da assessoria jurídica competente, garantindo sua conformidade com a legislação, prevenindo irregularidades e resguardando a segurança jurídica da contratação. Essas providências serão fundamentais para assegurar a eficácia e a transparência na execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de medicamentos pode gerar impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, armazenamento, distribuição e descarte inadequado. Entre os principais riscos destacam-se: a emissão de gases de efeito estufa; a contaminação do solo e da água por resíduos industriais e medicamentos vencidos; a geração de resíduos sólidos por embalagens; e a propagação de resistência antimicrobiana. Tais impactos podem comprometer a saúde pública e a biodiversidade. Para mitigá-los, é



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

imprescindível a implementação de políticas de descarte seguro, o uso de embalagens sustentáveis, a realização de campanhas educativas e a fiscalização rigorosa das práticas adotadas pelos fornecedores, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e necessária para esta municipalidade.

Cafelândia, 20 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

VALDIRENE SANCHES

matrícula 767321695

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

JOSIANE JESKE

Secretária da Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XXX.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/20XXX
VALIDADE DA ATA: XXX (XXXX) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**, homologada em **XXX de XXX/XXX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 155 de 19 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: XXXXXX, sediada na Rua/Avenida XXXXX, nº XXX, Bairro: XXX, Telefone: (XXX) XXX, e-mail: XXX, Cep: XXX na cidade de XXX/XXX inscrita no CNPJ sob o nº XXX, doravante designada Detentora da Ata, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal **Sr.(a) XXX**, portador(a) do RG Nº XXX, devidamente inscrito(a) no CPF: nº XXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de **Aquisição de: XXXXXX (Objeto Da Licitação)**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº XXX/20XXX - Pregão Eletrônico nº XXX/20XXX**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ XXX (XXXXXXX).

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (alterar conforme Edital)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no Endereço especificados na Requisição de compras encaminhado pela secretaria requisitante e conforme descrição e horário.**
- 4.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço, requisição de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 4.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 4.8.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.9. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.10. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº XXXX, de XXX de XXXX de 20XXX, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.18. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas apazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.17. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.18. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.26. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) **Senhor(a) (XXXXXXXXXX) responsável pela Secretaria Municipal de (XXXXXXXXXX)** obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº XXXXX de XXXXX de XXXXX.

14.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços:

(nome secretaria):



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Titular: (nome fiscal)
2. Suplente: (nome)

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.17. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 155 de 19 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA)
(NOME DETENTOR ATA)
DETENTOR DA ATA